



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 864 DE 30 DE AGOSTO DE 1991.
Dispõe sobre delegação de competência".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município.


CONSIDERANDO, que a acumulação de férias a servidores CLT, importam a pagamento em dobro,

D E C R E T A:

Artigo 1o. - Fica delegada competência ao Diretor da Administração, para conceder "ex-offício", férias que eventualmente tornar-se-ão acumuladas, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, caso os respectivos Diretores não as autorizem no prazo antecedente de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de agosto de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

48